

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para apoio à Investigação

ATA N.º 1

No dia 09 do mês de junho de dois mil e vinte, pelas 10:30 horas, reuniu, através da plataforma Zoom, o Júri do procedimento em epígrafe, tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções de apoio à Investigação. -----

Composição do Júri do Procedimento: -----

Presidente – Dra. Cândida Eunice Machado, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; -----

1.º Vogal Efetivo – Dra. Ana Rita Correia, Técnica Superior do Gabinete de Apoio à Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; -----

2.º Vogal Efetivo – Dr. Paulo Lopes, Técnico Superior do Gabinete de Apoio à Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. -----

A presidente do Júri deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada por Portaria), e que foi aceite por todos: -----

1. Definição dos métodos de seleção a utilizar; -----

2. Sistema de classificação final; -----

3. Elaboração do aviso de abertura do concurso. -----

1. Métodos de seleção -----

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria, o júri deliberou aplicar como métodos de seleção obrigatórios os legalmente previstos e que são: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Nos termos do artigo 6.º, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho e não afastem, por escrito, a aplicação do mesmo, ou





FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e o método de seleção complementar de Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

1.1. Valoração e critérios dos métodos de seleção -----

a) Prova de conhecimentos (PC) -----

b) Classificação e ponderação -----

A prova é valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40% na classificação final. -----

1.1.1. Estrutura da prova -----

A prova tem a duração de 90 minutos, assumirá a forma escrita, em suporte de papel, numa única fase, sendo permitida a consulta de legislação não anotada, exclusivamente em suporte de papel. A prova terá um bloco de perguntas de escolha múltipla, e um bloco com perguntas de desenvolvimento. O primeiro bloco será composto por 20 (vinte) perguntas de resposta múltipla, correspondendo a 0,5 (cinquenta centésimas) valor cada uma. O segundo bloco será composto por três perguntas de desenvolvimento, sendo duas delas correspondentes a 2,5 (dois e meio) valores cada e a terceira pergunta correspondente a 4 (quatro) valores. Em ambos os módulos serão testados os conhecimentos de língua inglesa, havendo perguntas de interpretação e gramática inglesa no primeiro módulo e uma questão de desenvolvimento e/ou tradução de língua inglesa no segundo. Será ainda ponderada a expressão escrita e a apreciação global das respostas, com 1 (um) valor. -----

1.1.2. Temática e bibliografia -----

O júri definiu a temática da prova de conhecimentos identificando os temas a abordar, e organizou a bibliografia que considera necessária para a sua preparação, para inclusão no aviso de abertura do concurso. Estes elementos surgem no **anexo I** e fazem parte integrante da presente ata, para todos os efeitos. -----

1.2. Avaliação Psicológica (AP) -----

Este método visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será aplicado por entidade especializada pública exterior à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e é valorado de acordo com



o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, tendo uma ponderação de 30%, na classificação final. -----

1.3. Avaliação Curricular (AC) -----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, tendo a ponderação de 40% na classificação final. -----

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: -----

1.3.1. A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----

1.3.2. A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

1.3.3. A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; -----

1.3.4. A avaliação do desempenho relativa aos dois últimos períodos, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade na função pública. -----

Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a Avaliação Curricular (AC) será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{HA + 2FP + 2EP + AD}{6}$$

6

Em que: -----

HA = habilitações académicas; -----

FP = formação profissional; -----

EP = experiência profissional; e -----

AD = avaliação do desempenho. -----

1.3.1.1. As Habilitações Académicas (HA) graduar-se-ão de 10 (dez) a 20 (vinte) valores, de acordo com os graus académicos de que os candidatos comprovem ser titulares, nos seguintes termos: -----

- Licenciatura = 16 (dezasseis) valores; -----



- Mestrado = 18 (dezoito) valores; e -----
- Doutoramento = 20 (vinte) valores. -----

1.3.2.1. No fator Formação Profissional (FP) englobam-se as ações de formação profissional, comprovadamente frequentadas pelos candidatos, e diretamente relacionadas com as funções a exercer no posto de trabalho submetido a concurso, desde que ministradas nos termos da lei. Não será ponderada a frequência de ações de formação que não importem qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar. -----

Tendo em conta as características do posto de trabalho a ocupar, a globalidade da Formação Profissional (FP) será avaliada através da classificação obtida nos termos do quadro seguinte:

Duração	≤ 10 horas	≥ 11 horas ≤ 20 horas	≥ 21 horas ≤ 30 horas	≥ 31 horas ≤ 40 horas	≥ 41 horas ≤ 50 horas	≥ 51 horas ≤ 60 horas
Classificação (valores)	10	11	12	13	14	15

Duração	≥ 61 horas ≤ 70 horas	≥ 71 horas ≤ 80 horas	≥ 81 horas ≤ 90 horas	≥ 91 horas ≤ 100 horas	≥ 101 horas
Classificação (valores)	16	17	18	19	20

Na ausência de comprovação da duração precisa de cada ação de formação profissional, considerar-se-á 1 (um) dia como correspondendo a 7 (sete) horas e uma ação como correspondendo a 1 (um) dia. -----

1.3.3.1. Na Experiência Profissional (EP) ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EP = \frac{EPG + 3EPE}{4}$$

4

Em que: -----

EPG = Experiência profissional genérica; -----

EPE = Experiência profissional específica. -----

GA
AP



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

No fator EPG considerar-se-á o desempenho efetivo de funções administrativas na elaboração de propostas e de gestão de projetos de investigação europeus e nacionais, prática de trabalho em ambiente de gestão da qualidade, preferentemente conhecimentos sistematizados de gestão de qualidade, domínio de ferramentas informáticas de folha de cálculo, correio eletrónico, internet (navegação e pesquisa), bem como experiência na prestação de apoio processos de arbitragem e em consultadoria jurídica, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar. -----

No fator EPE considerar-se-á o exercício, a qualquer título, incluindo no âmbito de estágios e / ou bolsas de investigação, de funções, devidamente comprovado, no domínio da administração pública, especialmente em Instituições de Ensino Superior, atividade para a qual é aberto o concurso. -

Os fatores EPG e EPE serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte: -----

EXERCÍCIO DE FUNÇÕES RELEVANTES	CLASSIFICAÇÃO (valores)
Exercício < 1 ano	5
Exercício ≥ 1 anos < 3 anos	10
Exercício ≥ 3 anos < 6 anos	15
Exercício ≥ 6 anos < 10 anos	17
Exercício ≥ 10 anos	20

1.3.4.1. A Avaliação do Desempenho (AD), será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AD = \frac{(AD1 + AD2) \times 4}{2} \quad \text{-----}$$

Em que: -----
AD1 e AD2 correspondem, respetivamente, às duas avaliações do desempenho obtidas em cada período legal de avaliação dos últimos três anos em que os candidatos tenham cumprido ou executado atividade na administração pública. -----

GH.
P
P



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

O júri deliberou ainda aprovar o modelo da ficha individual da avaliação curricular, que faz parte integrante da presente Ata (**anexo II**), não acessível para consulta. -----

1.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A classificação, conforme definido no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria, é feita segundo os níveis 'Elevado', 'Bom', 'Suficiente', 'Reduzido' e 'Insuficiente', aos quais correspondem, respetivamente, 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores. -----

A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma ponderação de 30% na classificação final.

1.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

Este método visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal, da qual é elaborada uma ficha individual, que faz parte integrante da presente Ata (**anexo III**), não acessível para consulta, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, e será realizada na presença de todos os elementos do júri. A ponderação na avaliação final é de 30%, obedecendo ao estipulado no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria. -----

2. Classificação Final -----

A classificação final do procedimento concursal, na escala entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, corresponderá à soma das classificações obtidas nos três métodos aplicados a cada candidato, ponderada de acordo com os pesos indicados, sendo expressa por uma das seguintes fórmulas:

$$CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%) \text{ -----}$$

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%) \text{ -----}$$

GA.
+ P.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da classificação obtida, a qual será arredondada à segunda casa decimal, sendo considerados não aprovados os que obtenham uma nota inferior a 9,50 (nove valores e cinquenta centésimas) valores. -----

Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º da Portaria, sendo os candidatos ordenados alfabeticamente caso não se lhes aplique critério legalmente estabelecido. -----

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 (nove valores e cinquenta centésimas) valores em qualquer método ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. -----

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. -----

Da definição dos itens de trabalho aprovados foi elaborado o respetivo aviso a publicar, para aviso de abertura do procedimento concursal. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. -----

Junta: 3 anexos. -----

Presidente

(Dra. Cândida Eunice Machado)

1.º Vogal Efetivo

(Dra. Ana Rita Correia)

2.º Vogal Efetivo

(Dr. Paulo Lopes)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Anexo I

Temáticas da prova de conhecimentos e legislação necessária à preparação da mesma:

A) Temas Gerais:

- a) Regime jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- c) Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual;
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro;
- e) Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 4796/2020, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril;
- f) Estatutos da Universidade de Lisboa, Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019;
- g) Código de Conduta e Boas Práticas, Despacho n.º 6441/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111 de 09.06.2015, com a alteração constante da Declaração de Retificação n.º 650/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31.07.2015.

B) Temas Específicos:

- a) Regime jurídico das instituições que se dedicam à investigação e desenvolvimento (I&D), Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio;
- b) Simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento (I&D), Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto;

CE
A



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- c) Regime jurídico de reconhecimento dos graus e diplomas atribuídos por instituições estrangeiras, Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;
- d) Regime Jurídico de Instituições de Investigação Científica, Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril;
- e) Estatuto da Carreira de Investigação, Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril;
- f) Regulamento de Avaliação e Financiamento de Unidades de Investigação (2017/2018);
- g) Regulamento para Atribuição do Fundo de Reestruturação (2016) (Não dispensa a consulta do *Diário da República* — Regulamento n.º 442/2016, de 11 de maio);
- h) Regulamento de Avaliação e Financiamento de Unidades de Investigação (2013);
- i) Normas para atribuição de bolsas no âmbito de unidades de I&D (2016);
- j) Normas de Informação e Publicitação de Apoios para Beneficiários OE (2016);
- k) Lei da Arbitragem (Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro).